

Joana de Oliveira Rocha

De: Caio Gonçalves de Souza
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2011 11:40
Para: USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Assunto: ENC: COMUNICADO ASSISTÊNCIA JUDICIARIA - Ofício 2550/11
Prioridade: Alta

Prezados Funcionários para conhecimento

Caio Gonçalves de Souza
OAB/SP 42.980
Gerente do Departamento de
Assistência Judiciária - OAB/SP

De: COMUNICADO
Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2011 11:36
Para: SUBSEÇÕES DO ESTADO
Cc: VARAS DISTRITAIS
Assunto: COMUNICADO ASSISTÊNCIA JUDICIARIA - Ofício 2550/11
Prioridade: Alta



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Comissão de Assistência Judiciária

Of. AJ.
2550 /11
Paulo, 14 de Dezembro de 2011.

São

Exmo. (a) Senhor (a).
Presidente,

1. Em cumprimento ao quanto estabelecido no item 4. da "Carta de Atibaia de 2.011", tem esta a especial finalidade de encaminhar a essa nobilíssima Subseção as orientações necessárias à instituição de serviço para controle de pagamento das certidões rejeitadas, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, notadamente visando a constituição de prova documental de sorte a rebater as ditas rejeições.

2. Desse modo, solicitamos os bons préstimos dessa insigne Presidência no sentido de orientar os Advogados conveniados para que em todos os casos de rejeições indevidas de certidões, seja por meio do não pagamento ou do pagamento apenas parcial, providencie-se o pertinente "recurso/reclamação", com endereçamento à "Coordenadoria Geral de Administração da Defensoria Pública" e protocolo perante essa Subseção, justamente para que sejam cumpridas as seguintes

etapas:

- a) Autuação de processo administrativo;
- b) Remessa do referido feito à Comissão de Assistência Judiciária local para a verificação da regularidade e da procedência do "recurso/reclamação";
- c) Corroboração ou não pela Presidência dessa Subseção da decisão prolatada pela Comissão de Assistência Judiciária local;
- d) Remessa, em arquivo eletrônico, do referido processo administrativo à "Coordenadoria Geral de Administração da Defensoria Pública" (convenio.oab@defensoria.sp.gov.br), após o atestamento pela Presidência dessa Subseção da decisão da Comissão de Assistência Judiciária local quanto à regularidade e à procedência do "recurso/reclamação", mediante a conseqüente comprovação nos autos do recebimento, com número de protocolo, do competente arquivo eletrônico pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Obs.: caso verifique-se o não recebimento do indicado arquivo, que o dito processo administrativo seja encaminhado fisicamente a esta Comissão, após a conservação de cópia do mesmo em arquivo eletrônico perante essa Subseção); e,
- e) Alimentação do sistema já disponibilizado junto à "intranet" para a viabilização da cobrança extrajudicial do pagamento das certidões indevidamente rejeitadas (Obs.: eventuais dúvidas ou dificuldades para a operação do referido sistema de alimentação de dados, deverão ser solucionados por meio de contato com esta Comissão no (011) 3244-2276, ou com o HELPDESK desta Seccional por meio do telefone (011) 3244-2151 ou por e-mail (assistencia.judiciaria@oabsp.org.br).

3. No intuito de colaborar com as atividades desta Subseção, seguem nos arquivos anexos modelos de processo e pareceres que poderão subsidiar essa festejada Presidência para o impulsionamento do processo administrativo referido no item 2. deste ofício.

4. Por fim, registre-se que nos colocamos à disposição para sanar as eventuais dúvidas que eventualmente surjam.

Atenciosamente,

Caio Augusto Silva dos Santos

Presidente da CAJ da OAB/SP

Presidente da Subseção de Bauru